

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal do Carmo



Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 1.908, de 04 de Julho de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

LEI 1.908 N.º - de 04/07/17

PUBLICADO em 08/07/17, no jornal

Tribuna Sereana, pág. 05

EDIÇÃO N.º 1.008 / 17

"Institui no Calendário do Município do Carmo o Mês "Junho Vermelho", dedicado as ações de conscientização das doações de Sangue."

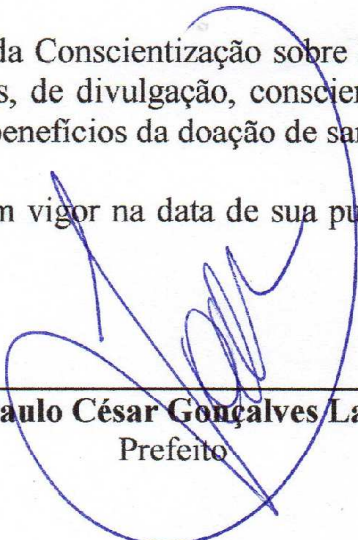
O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município do Carmo o Mês "**Junho Vermelho**", dedicado as ações de conscientização das doações de Sangue, através de procedimentos que visam divulgar e incentivar a doação de sangue no município do Carmo.

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo a realizar as ações descritas no art. 1º desta Lei, a cada mês de junho, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, fazendo parte do calendário anual de realizações da Pasta.

Parágrafo Único - O mês da Conscientização sobre Doação de Sangue terá por função campanhas e eventos educativos, de divulgação, conscientização e incentivo a comunidade com relação a importância e os benefícios da doação de sangue.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Autor do Projeto de Lei: Vereador Marco Dalboni